

**VULTOSO CONTRABANDO APREENDIDO
PELA POLÍCIA**

Em diligência efetuada pela Divisão de Polícia Marítima e Aérea, foi apreendido, à Rua 7 de Abril, 111 — Loja, 2 vultoso material contrabandeado, constando da relação 1 máquina fotográfica "Rolleiflex", 1 espingarda de dois canos, 200 lésias de sandalo, 4 colares com duzentas e noventa e três perolas, 93 duzias de lençóis bordados, jogos para jantar, centros de mesa, 66 painéis de fibra de bambu, 152 peças de marfim e 145 telas, em diversos desenhos.

Essas mercadorias, cumpridas as formalidades legais, foram encaminhadas à Estação Aduaneira de Importação Aérea.

CONVÊNIOS DE TRANSITO

Concluídos os entendimentos respectivos, o sr. Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca, secretário da Segurança Pública, assinou convênios de trânsito com as Prefeituras de Martinópolis e Osvaldo Cruz, representadas, nesse acordo, pelos srs. Arlindo de Oliveira e Hermínio Elorza, prefeitos municipais, respectivamente.

DECRETO N. 27.754, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública a admitir extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, autorizada, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587 e 27.254, de 13 de outubro de 1956 e 14 de janeiro de 1957, respectivamente, a admitir nos termos do artigo 12 do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, inciso IV, das Disposições Transitórias do mesmo decreto, um (1) Servicial, extranumerário diarista, referência "13" (Cr\$ 4.400,00), no Departamento de Administração, em claro decorrente da dispensa de Arivaldo de Souza, onerando a despesa no corrente exercício a verba n. 8.201-82-1-10-102 "Diaristas".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.755, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários menssalistas, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Menssalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, extranumerário mensalista, mediante o salário da ref. 38 — Cr\$ 14.000,00, o dr. Augusto Renato Meira;

De Servente, extranumerários menssalistas, mediante o salário da ref. 16 Cr\$ 4.900,00 cada um os srs. Adelfino dos Anjos Oliveira e Leonina de Moraes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.756, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Modifica, em parte, o Decreto n. 27.654, de 2, publicado a 3 de março de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica modificado, em parte, o Decreto n. 27.654, de 2, publicado a 3 de março de 1957, que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários menssalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, para constar que, em substituição ao sr. Wanderley Devidé, constante do mesmo decreto, para exercer as funções de Atendente, mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 5.400,00, fica incluído o nome da sra. Leonor Munhoz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.757, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo n. 197, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Assistente, padrão "P", do QSSPAS-PP-II, lotado na Consultoria Jurídica da mesma Secretaria, e ocupado pelo sr. Fernando Borges Gurjão.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que este decreto se refere, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.758, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários menssalistas, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem como extranumerários menssalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Menssalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, cada um, os srs. Abelardo Aparício Papa, Israel Alves dos Santos Filho, Eliah Cunha, João Savi Siqueira e Salomão Jankolewicz e Sebastião Telles Bueno;

de Dentista, mediante o salário da referência 33 — Cr\$ 10.000,00, o sr. Eurico de Almeida Carvalho;

de Escrivão, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, cada um, os srs. José Carlos da Silva Gomes, Alice Pereira de Barros e Aparecida Faria Ribeiro;

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada um, os srs. Francisca Iris Barbosa, Haydée Maria Lambiase, Osvaldo Paiva, Reinaldo da Cruz Paugundes e Therezinha Mestre de Casa Malorano;

de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, cada um, os srs. Gentil de Oliveira, Luiz Gonzaga de Oliveira, Rosa Dias e Therezinha Trigo de Oliveira.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.759, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura a admitir servidor "Pessoal para obras" — para o Departamento da Produção Vegetal.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como exceção ao disposto no Decreto n. 26.392, de 11 de setembro de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.885, de 28 de novembro de 1956 e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, autorizada a admitir o senhor José dos Santos para exercer como "Pessoal para obras" a função de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, mediante o salário diário de Cr\$ 233,20 (duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), para prestar serviços ao Departamento da Produção Vegetal da mesma Secretaria, onerando a despesa resultante, neste exercício, o item — 407 — Custeio de Serviços Agrícolas —, do orçamento vigente, consignado à mencionada repartição.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.760, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 26.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o senhor Francisco Campelo Salvianno, para exercer, como extranumerário mensalista — refe-

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Escritório e as-	
Gerência	36-2752	sinaturas	36-2724
Redação	34-5810	Publicações	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Obras	36-2598
soal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-	
RENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

rência 16 — funções de Servente do Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, em claro decorrente da dispensa de Jacy Ferreira, em 31-3-55.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.761, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Cesar Alberto Poli, para exercer, como extranumerário mensalista — referência 22 — funções de Escrivão, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em claro decorrente da dispensa de Maria Thereza Correia, em 18-1-1957.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.762, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerários menssalistas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, os srs. Camilo Di Girolamo, José Corsini e Márcio Cursino para exercerem, como extranumerários menssalistas, — referência 33 — funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claros decorrentes das dispensas de Hélio Elías, Roberto Fotin e Alarico Grandur, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de março de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.763, DE 14 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerários menssalistas

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, para exercerem, como extranumerários menssalistas funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação — refe-